



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá  
Resultado da Sessão realizada no dia 10/11/2017  
Primeira Comissão Disciplinar

---

Fizeram parte da sessão de julgamento:

**Presidente:** Adley Martins

**Auditora:** Girlainy de Paula

**Auditor:** Rodrigo França

**Subprocurador:** Saulo Moraes

**Secretária:** Daynara Calandrine

**Vice-presidente do Atlético Amapaense:** Sisley Ferreira

**1 – Processo nº 141.001.2017 – Relatora: Girlainy de Paula**

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao denunciado **Heliana Tenório** suspensão de 4 partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD e do art. 48 do RGC da CBF 2017, por violação ao art. 243-F, §1º do CBJD.

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao denunciado **Liga D. de Porto Grande** perda de 4 mandos de campo e multa no valor de R\$1.000,00, por violação ao art. 243-G c/c art. 172, VIII ambos do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**2 – Processo nº 145.001.2017 – Relatora: Girlainy de Paula**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao denunciado **Sami Anika dos Santos** suspensão de 4 partidas com aplicação do art. 182 do CBJD e do art. 48 do RGC da CBF 2017, por violação ao art. 243-F, §1º do CBJD.



**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá**  
**Resultado da Sessão realizada no dia 10/11/2017**  
**Primeira Comissão Disciplinar**

---

**3 – Processo nº 146.001.2017 – Relator: Dr. Rodrigo França**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao denunciado **Rubinson de Jesus Oliveira** suspensão de 6 partidas, por violação ao art. 254-A, I c/c art. 157, II e §1º, ambos do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD e do art. 48 do RGC da CBF 2017. Aplicar multa no valor de R\$200,00 a **Liga Desportiva de Pracuúba**, por violação ao art. 258-D do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística, inclusive as em andamento, aplicando-se o art. 60 do Regulamento Geral das Competições 2017, ficando impedido, dentre outros, registrar e/ou inscrever atletas e participar de reuniões e/ou Assembleias da Federação Amapaense de Futebol, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

**4 – Processo nº 149.001.2017 – Relator: Dr. Rodrigo França**

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, em deferir o requerimento para transferir o presente julgamento.

**As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art. 133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia não útil.**

Daynara Calandrine  
Secretária do TJD